



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## **LEI Nº 1.321 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

### **ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2010 DE 24/11/2010.**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.300/2010 de 24/11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**I – Abrir crédito suplementar até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações constantes no Art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º 1.300 de 24/11/2010.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 14 de setembro de 2011.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Silvino Augusto dos Reis**  
Assessor Inst. Especial de Governo